

# Câmara de Vereadores

== DE ==

## BENTO GONÇALVES

N. ....

ASSUNTO: *Executivo. Projeto Lei 222-*

*autoriza venda de um imóvel*

DATA DA ENTRADA: *28-11-1958*

Distribuido ao Vereador: .....

SOLUÇÃO: *Aprovada a venda mediante  
concorrência pública.*

---

---

OBSERVAÇÕES: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 28 de novembro de 1958.-

of/342/58

Senhor Presidente

EstámoS encaminhando a êsse Poder Legislativo , o incluso projeto de Lei nº 222 , desta data, que "Autoriza a Venda de Um Imóvel".

Seria desnecessário comentarmos a situação financeira da Prefeitura Municipal nêsse momento, face ao não pagamento dos re - tôrnos , devidos pelos govêrnos do Estado e União ao Município.

Além disto, ninguém desconhece o sempre crescente custo das obras e suas despesas pertinentes.

Funcionários e fornecedores, batem às portas diariamente, para reaver seus créditos.

Resumindo êsses fatores todos, fácil é compreender-se o sempre crescente custo disto tudo e em consequência o colapso das fi - nanças Municipais.

Naõ havendo outra saída , para sanarmos as dificuldades, resolvemos pôr a venda êste imóvel, sito na pedreira Municipal e correspondente a uma pequena parcela daquela área.

Aquêle imóvel, quanto a utilidade para fornecimento de pedras, já não é aproveitável, porquanto, já não existe material para ser britado , nesta parte.

Outro motivo que nos levou a tomar esta atitude é de que, o comprador certamente irá edificar alí um edificio o que, difficilmente ocorreria com a Prefeitura.

Eram esta Sr. Presidente , as considerações que, em tôrno do assunto, julgamos oportuno fazer.

Renovamos no ensejo, nossos protestos de estima e aprêço.

Engº Agrº *Loreno A. Gracia*  
Vice Prefeito em exercicio

Exmo. Sr.

Anacleto Adorindo Tedesco

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 222

de 28 de novembro de 1958.-

### AUTORIZA A VENDA DE UM TERRENO

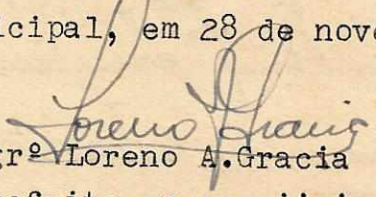
Engº Agrº Lorenzo A. Gracia, Vice Prefeito de Bento Gonçalves, em exercício.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Município autorizado a vender, mediante concorrência pública, um terreno de 1925mq (um mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados) de forma retangular, sito à rua Dr. Casagrande, próximo a pedreira Municipal, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 55 metros, com terrenos da Prefeitura Municipal; Sul, na extensão, também de 55 metros, com terreno de Luiz Fontanive; Leste, na extensão de 35 metros, com a rua Dr. Casagrande e; Oeste, na extensão, também de 35 metros, com a faixa de domínio da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Artº 2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 1958

  
Engº Agrº Lorenzo A. Gracia  
Vice Prefeito em exercício

Reg. no Livro de Leis n.º  
a fl.           Data supra.

.....  
Secretário do Município

a' Comissães de Econoimia  
e Finanças para vista a  
Comissães de Obras Públicas,  
Transportes, Comunicações,  
Comercio, etc. Para o  
competente parecer. -

Em 27/11/58  
Mucelto V. Gomes De Aguiar  
Presidente

Na qualidade de rela-  
tor, deste projeto, declaro  
que tendo apreciado de  
trida mente o assunto,  
cheguei a o seguinte re-  
sultado. Faltava re, etc.  
foram as condições  
e nomeadas a baixo:

- 1.º Preço base do metro de  
testada S. 35.000,00 (trinta  
e cinco mil cruzeiros).
  - 2.º Venda exclusivamente  
a vista
  - 3.º Sob concorrência publi-  
ca - com 15 dias de  
prazo - para apresentação  
das propostas.
  - 4.º Com obrigação dentro  
do prazo de 6 meses, do  
inicio e consequente  
construção de acordo com  
o plano Diretor.
- Salda das Sineses 4/12/58  
Eda de Indus

De acordo  
Yori Alberici

De acordo:  
Joaquim Santos

De acordo  
Yori Mario Bertarello

Condicionando  
que o objeto da  
venda seja para  
pagamento do Magis-  
terio Municipal e  
Funcionalismo.

Considerando tambem  
que transcurrido o  
prazo previsto para  
a concorrência não  
havendo propostas  
compulsoriamente  
cessará a autorização  
da venda

Salda das Sineses

12-12-1958

Yori Mario Bertarello

Aprovado por unanimidade, em  
regime de urgencia, o parecer das  
Comissões, inclusive o parecer do  
vereador Bertarello sobre a prestação  
de pagamento ao Magisterio e Fun-  
cionalismo, parecer que fornece.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

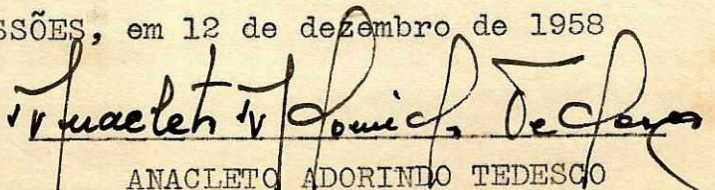
PROJETO DE LEI nº 222

de 28 de novembro de 1958.

Em sessão ordinária, realizada no dia 12 do corrente foi aprovado, como estabelece o Regimento Interno da Casa, isto é, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 222 de 28/11/1958, originário do Poder Executivo, com as seguintes alterações:

- 1) - A venda deverá ser feita exclusivamente a vista;
- 2) - O preço mínimo deverá ser Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para o metro de testada, para a rua Dr. Casagrande.
- 3) - Deverá ser aberta concorrência pública, com 15 dias de prazo para apresentação das propostas;
- 4) - O comprador (vencedor da concorrência) obrigará-se a iniciar a construção do prédio ou prédios, dentro do prazo de 6 meses após o encerramento da concorrência.
- 5) - Transcorrido o prazo previsto para a venda, por concorrência, e não havendo comprador, compulsoriamente cessará a autorização para a venda;
- 6 - Dentro de 30 dias da aprovação legislativa deste projeto de Lei, o Poder Executivo abrirá concorrência pública para venda do referido terreno;
- 7) - O produto da venda será, preferencialmente, destinado ao pagamento do funcionalismo e magistério municipal, se assim fôr possível.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de dezembro de 1958

  
ANACLETO ADORINDO TEDESCO  
PRESIDENTE